



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## CONTRATO Nº 15/2023

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS.

A Prefeitura Municipal de Itaipava, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Marcella Silva Andrade Eventos**, com sede na Chácara Ponte Alta, Bairro Ponte Alta, nº s/nº, na cidade de Itararé/SP, CEP: 18.467-899, registrada sob o CNPJ nº 32.421.712/0001-70, representada neste ato, por seu representante legal, a senhora **Marcella Silva Andrade** portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 46.662.196.6 e CPF Nº 406.995.998-06 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para **realização de evento festivo da 32ª Festa de Peão**, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, conforme descrito abaixo:

<b>Em todos os dias do evento, haverá apresentação de show musical, cujos artistas serão 3 contratados pela Municipalidade e 1 artista pela Contratada.</b>			
A contratada deverá promover 1 (um) show artístico, com cantores ou duplas conhecidos em rede nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular, tais como referência: “Os Menotti”, “Felipe Araujo”, “Zé Felipe”, “Gustavo Miotto”, “Pedro Sampaio”, “Dennis DJ”, no dia a ser designado pelo contratante.			
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
01	6	locação	Tendas em estruturas piramidais de 10x10m, com calhas para coleta de água, lonas anti-chamas acopladas entre si, com pés de aumento de até 11mt de altura para cobertura da arquibancada fixa existente. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada.
02	1.200	mt	Fechamento de 2x2m em chapas de aço galvanizado a ser utilizado no recinto de festas, requadrados e reforçados em estruturas de metal com travamentos e apoio em metal de alta resistência. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência da data de início do evento. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, devidamente assinada por profissional técnico, taxas recolhidas pela contratada.
03	200	mt	Gradil de proteção de 2x1,20m, estruturas em aço, com pés de apoio, devendo a empresa apresentar a ART das estruturas montadas, devidamente assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada.
04	1	und	Palco no tamanho 18x18m, acompanhando fechamento lateral, 2 camarins padrão Octanorm de alumínio e fórmica TS/Eucaplac 5x5m, com cobertura em lona anti chamas.
05	12	und	Sendo 5 Tendas 10x10 e 7 Tendas em estruturas piramidais de 5x10m, com calhas para coleta de água, lonas anti-chamas acopladas entre si, altura mínima de 3 metros, para cobertura da entrada e praça de alimentação. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada.
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

01	3	un	Geradores de 260kwa
02	1	un	Gerador standbay 260kwa
03	1	serv	Ligação de barracas da praça de alimentação, junto a rede energia.
04	1	serv	Locação de instalação de holofotes coloridos na praça de alimentação, camarotes, arquibancadas e área vip.
05	1	serv	Locação e instalação de luz de emergência conforme projeto do Corpo de Bombeiros
06	1	serv	Locação e instalação de sinalização de emergência conforme projeto do Corpo de Bombeiros
07	2	un	Eletricistas de plantão durante o evento

## ESTRUTURA DO RODEIO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1	und	Arena: área mínima de 650m, confeccionada em aço, 10 bretes tamanho padrão (24,0x0,80), curral com tamanho mínimo de 300m
02	1	und	Rodeio Profissional: 4 boiadas de 15 touros, rodeio amador, 2 boiadas com 15 touros,rodeio qualify para os peões da cidade
03	1	und	Som para Rodeio, 2 PA contendo 16 caixas cada um
04	2	und	Telão de LED digitais para apresentação das notas e replay simultâneo do rodeio 4X3 mts cada, todos com painéis com escoras
05	1	und	Iluminação da Arena com 10 postes, 4 movies, 1 canhão seguidor
06	3	und	Porteireiros
07	2	und	Contratação de 02 Salva-Vidas de Rodeio reconhecidos no meio profissional de rodeios.
08	1	und	Contratação de um médico veterinário responsável pelos cuidados relativos aos animais credenciado junto aos Órgãos Competentes para desempenhar suas funções durante o evento.
09	3	und	Locutores de rodeio profissional, capacitado e reconhecido no meio de rodeios juntamente com animador de arena de rodeio;
10	1	und	Organização dos peões e sorteio
11	1	und	Abertura para os peões todos os dias com destaque
12	1	und	Alimentação para os contratados
13	2	und	Contratação de juiz de brete e juiz de arena de rodeio experiente e reconhecido na área.
14	1	und	Comentarista
15	3	und	Embretadores
16	1	serv	Organização dos peões e sorteio
17	1	und	Relógio digital
18	1	serv	Iluminação para arena
19	1	serv	Seguro Peões
20	1	und	Placar eletrônico digital
21	1	und	A Contratada deverá seguir todas as normas vigentes para realização do rodeio, obedecendo as Leis.
22	1	und	Premiação de rodeio em touros totalizando R\$ 20.000,00 (dez mil reais);
23	40	und	Seleção de 40 peões para integrar duas turmas de 20 montadas, qualificados e devidamente assegurados para a competição em touros. A seguradora deverá apresentar a apólice de seguros comprovando seus serviços durante o evento a todas as pessoas envolvidas no rodeio
24	20	und	Banheiros Químicos a ser utilizado na área de mangueira e palco
24	1	serv	Filmagem do Rodeio com 04 câmeras Full HD, Drone com filmagens com câmera móvel.

## EQUIPAMENTO DE SOM

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1	serv	Locação e montagem de Som Profissional compatível com artistas de renome nacional, de acordo com a relação especificada do rider de cada artista, além



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

			de apresentar ART do sistema de sonorização.
EQUIPAMENTO DE LUZ			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1	serv	Iluminação de Palco compatível com artistas de renome nacional, de acordo com a relação especificada do rider de cada artista, além de apresentar ART do sistema de iluminação.
CAMAROTE			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	140	und	<b>Locação e Instalação de Camarotes</b> para Atender no máximo 10 pessoas por camarote, decorados, coberto com lona anti-chamas em conformidade com as normas exigentes, com valor máximo de R\$ <b>4.000,00</b> reais. Na entrada dos camarotes deverão conter hall de entrada, cobertura elevada de aproximadamente 500 m <sup>2</sup> , com palco e <b>DJ</b> todas as noites, após o show. Com banheiros exclusivos suficiente ao atendimento. A locação deverá ser acompanhada por engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). <b>OBS:</b> 10 camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas;
SEGURANÇA e BRIGADISTA			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	80	und	Contratação de equipe de segurança especializada com registro na Polícia Federal, sendo <b>60</b> por noite, uniformizados e devidamente treinados e capacitados para este fim e <b>20</b> (vinte) brigadistas, respeitando a legislação vigente. Poderá a empresa vencedora, firmar contrato com empresa do ramo específico de segurança.
02	10	und	Sensores contadores de fluxo de pessoas e 04 (quatro) display's remoto de LED, bem como software em gestão.

## CONTRAPARTIDA DO EVENTO:

Como contrapartida aos itens especificados acima, poderão ser oferecidas as seguintes concessões, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente:

Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto de festas, oportunizando a negociação de espaços com ambulantes do município e da região, cujo critério ficará a cargo da empresa contratada.

Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas

Exploração de espaços publicitários;

Exploração de áreas para expositores;

Exploração da venda de camarotes;

Captação de todo e qualquer Patrocínio.

Exploração de áreas para estacionamento; com comercialização e cobrança de estacionamento de veículo, com preço máximo de R\$ **30,00** e fornecimento de seguro, mediante apresentação da respectiva apólice.

Exploração de parque de diversões que deverá ter gerador próprio de energia.

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

### A Prefeitura fornecerá ao Contratado:

- Recinto previamente preparado, limpo em local determinado pela contratante;
- Tomada de água compatível com expectativa de frequência de público;

### A Prefeitura se responsabilizará por:

a) Ambulância e ambulatório, assim como profissionais da saúde e equipamento de primeiros socorros, e motorista para ambulância a disposição durante todo o evento;

b) Solicitar as unidades policiais locais a segurança necessária;

d) A Prefeitura se isenta de pagar à contratada caso algum Alvará não seja aprovado por qualquer falha no fornecimento do objeto acima proposto inviabilize a realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

e) Pagamento das despesas com energia elétrica e água;

**A Contratada se responsabilizará por:**

A contratada ficará responsável por todos os eventos correlatos ao objeto do certame.

A contratada será responsável pelo recolhimento do ECAD.

A Contratante é responsável pela regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB), Alvarás e Autorizações Judiciais que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, dentre outras previstas na legislação vigente.

A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada até o dia **03/10/2023**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento.

**Data da realização do evento:** 05 a 08 de outubro de 2023.

**Local do Evento:** Parque de Exposições Mauro Roberto de Moraes

**Valor a ser repassado para Prefeitura: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais),** com pagamento máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.

Não haverá cobrança de ingresso para entrada no recinto da festa e acesso aos shows, com exceção do acesso aos Camarotes e estacionamento de veículos.

Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A empresa contratada deverá realizar o pagamento do valor de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)** em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

### PARAGRAFO PRIMEIRO

O pagamento deverá ser realizado mediante a transferência bancária para os seguintes dados:

<p><b>Banco: Banco do Brasil</b> <b>Ag: 2155-5</b> <b>C/C: 73.019-x</b> <b>CNPJ: 46.634.200/0001-05</b></p>
---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

### PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

## PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

## PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A empresa deverá realizar a montagem de toda estrutura conforme consta no Anexo I do Edital até o dia **03/10/2023**.

## PARAGRAFO PRIMEIRO

A execução realizada ficará sujeita à substituição pela contratada, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem errados do que fora solicitado na proposta da empresa vencedora e se constatada irregularidades no objeto contratual, o Contratado poderá:

## PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado caso houver quaisquer irregularidade na execução.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## CLAUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.

## CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DECIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

## PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## PARAGRAFO ÚNICO

### PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
- e) Rescisão Contratual

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaí, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaí, 8 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Ramiro Antunes do Prado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Marcella Silva Andrade**  
**MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS.**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

**DETENTORA: MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS.**

**CONTRATO Nº: 15/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 – PROCESSO Nº 66/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 32ª FESTA DE PEÃO NO PERÍODO DE 05 a 08 DE OUTUBRO DE 2023, DEVENDO A MESMA FORNECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 8 de Fevereiro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Marcella Silva Andrade

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 472.821.148-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ</b>
<b>Nome: José Ramiro Antunes do Prado</b>
<b>Cargo: Prefeito Municipal</b>
<b>CPF: 317.989.388-55</b>
<b>RG: 32.934.728-7 – SSP/SP</b>
<b>Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985</b>
<b>Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani</b>
<b>E-mail institucional: <a href="mailto:gabinete@itai.sp.gov.br">gabinete@itai.sp.gov.br</a></b>
<b>E-mail pessoal: <a href="mailto:jrjustinu@hotmail.com">jrjustinu@hotmail.com</a></b>
<b>Telefone Residencial: (14)</b>
<b>Telefone Comercial: (14) 3761-9200</b>
<b>Telefone Celular: (014) 99690-5010</b>
<b>Período de gestão: 2021 à 2024</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 4/2023

Processo nº 66/2023

Contrato nº 15/2023

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÍ

CNPJ Nº: 46.634.200/0001-05

CONTRATADA: MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS.

CNPJ Nº: 32.421.712/0001-70

CONTRATO Nº: 15/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 – PROCESSO Nº 66/2023

DATA DA ASSINATURA: 8 de Fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 32ª FESTA DE PEÃO NO PERÍODO DE 05 a 08 DE OUTUBRO DE 2023, DEVENDO A MESMA FORNECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO

VALOR: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 8 de Fevereiro de 2023.

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: [gabinete@itai.sp.gov.br](mailto:gabinete@itai.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jrjustinu@hotmail.com](mailto:jrjustinu@hotmail.com)